

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel Rua Seridó, nº 165 – Centro - CEP 59220-000 © CNPJ nº 08.158.669/0001-18

LEI Nº 346/2007.

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio de Cooperação com os Estudantes Universitários do Município de Coronel Ezequiel e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel Ezequiel/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de Cooperação com os estudantes Universitários residentes no município de Coronel Ezequiel, para custear despesas com transporte para o deslocamento até o local da(s) Universidade(s). § Único — Fica estipulado á ajuda financeira para fins deste artigo o valor máximo de até 70% (Setenta por cento) da quantia cobrada por viagens, no percurso correspondente da sede do município até o local da instituição de ensino.

Artigo 2º - Os estudantes se obrigam a formar uma comissão lavrada em ata e devidamente registrada, sendo esta responsável de gerenciar os recursos.

§ Único – A Comissão de que trata este artigo deverá instituir uma conta bancária onde serão depositados os recursos oriundos deste convênio, que deverá ser prestado contas á cada trimestre subsequente a Prefeitura Municipal dos recursos repassados.

Artigo 3º - A falta de prestação de contas no período de que trata o parágrafo único do artigo anterior, acarretará na suspensão do respectivo convênio.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de março do corrente ano.

Coronel Ezequiel/RN, em 11 de Outubro de 2007.

MYCHELLE BUARK LOPES DE LIMA Prefeita Municipal